



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

**Comissão Especial - Resolução 5/2018**

**Ata Audiência Pública**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 19h17min, no Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana, realizou-se Audiência Pública proposta pela Comissão Especial instituída pela Resolução 5/2018. A Mesa dos Trabalhos foi assim constituída: Vereador **Carmelo Madeira** – Presidente da Comissão Especial, Vereadora **Zulma Ancinello** - Vice-presidente; Vereador **Eric Lins Grilo** – relator; e Vereadores **Carlos Delgado** e **Vilson Brites** (integrantes da Comissão Especial); Sr. **Ricardo San Pedro** – Secretário Municipal de Administração e Diretor-Presidente da URUPREV, Sr. **Marcelo Parraga** – Secretário Adjunto de Planejamento e Diretor Administrativo-Financeiro da URUPREV; Professora **Dirce Gracioso Soares** – Presidente da APEMU; Sr. **Luís Alberto do Canto** – Presidente do SIMUR; Dr. **Raul Paiva** – Assessor Jurídico do SIMUR. Também se fizeram presentes os Vereadores Irani Fernandes e Fernando Tarragó. À hora estabelecida, a reunião foi aberta pelo Vereador **Carmelo Madeira** que, invocando o nome de Deus, abriu os trabalhos da Audiência Pública e informou que nesta noite seriam discutidos temas relacionados à tramitação do **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2018**, de autoria do Poder Executivo, protocolado sob o nº 104/LEG/2018, que “Dá nova redação ao § 3º. do artigo 28, ao artigo 29 e ao parágrafo único do artigo 108, da Lei Complementar nº 19/2018” com o objetivo de esclarecer pontos que geraram dúvidas nos servidores do município que são as pessoas diretamente atingidas pela matéria em pauta. Registrhou que estava circulando listagem para inscrição daqueles que quisessem usar da palavra e que os inscritos poderiam interpellar os integrantes da Mesa, pelo prazo de (5) cinco minutos, podendo ser prorrogado, se necessário, e que cada manifestação seria realizada de acordo com a ordem de inscrição. A Vereadora Zulma Ancinello manifestou-se para saudar os presentes e nominar algumas autoridades presentes no Plenário. Após, a palavra foi colocada à disposição dos integrantes da Mesa: 1) Sr. **Ricardo San Pedro** – cumprimentou a todos, agradeceu aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

vereadores por oportunizar o debate da matéria em pauta e defendeu a alteração dos prazos previstos nos artigos 28, 29 e da Lei Complementar Nº 19/2018. Ponderou que a dilatação desses prazos tem por objetivo instrumentalizar os servidores para optarem, ou não, pela adesão à URUPREV e que todas as alterações são necessárias para viabilizar o pleno funcionamento da URUPREV. Informou que todas as publicações referentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Uruguaiana estão disponibilizados no site da Câmara Municipal (<http://www.uruguaiana.rs.leg.br/>) na aba - matérias legislativas; que os descontos para o RPPS será efetivado a partir de maio/18 e abrangerá a todos os estatutários natos; 2) Sr. **Marcelo Parraga** – informou que é servidor efetivo e tranquilizou aos demais colegas no sentido de que o sistema está sendo preparado para funcionar de forma correta e dentro da legislação vigente; 3) Vereador **Eric Lins** discorreu sobre as alterações propostas em relação à dilatação dos prazos e suas preocupações em relação à segurança e solidez da URUPREV. Destacou que durante a tramitação dos projetos de lei que tratavam do estatuto dos servidores e do fundo de previdência já havia alertado de que havia um desequilíbrio, uma desarmonia entre os projetos analisados no final do ano passado, pois uma lei determinava um prazo antes da entrada em vigência da outra lei. Parabenizou o Secretário San Pedro que decidiu por ampliar os prazos para que os servidores façam a sua opção e ponderou que os prazos para a opção de adesão à URUPREV e o da entrega da Certidão de Tempo de Contribuição não podem ser os mesmos. Questionou sobre os cálculos atuariais e sobre o perfil dos servidores do município pois, no seu entender, tudo isso impacta na implantação e gestão do fundo de previdência. Demonstrou sua preocupação com os efeitos do disposto nos artigos 108 e 111 da Lei 19/2018, pois sendo a URUPREV uma autarquia da administração indireta, esta tem financiamento e recursos próprios. Questionou como será feito o ressarcimento financeiro pela utilização de servidores cedidos. Especialmente em relação aos secretários municipais que hoje são remunerados por um serviço específico e que também terão que ser resarcidos pelo fundo. Além disso, demonstrou preocupação com o desconto em maio para a URUPREV se a opção do servidor poderá ocorrer depois. Em resposta, o Secretário **San Pedro** informou que o

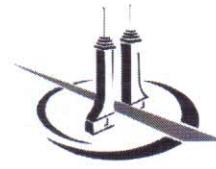


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

cálculo atuarial deve ser feito ainda este ano para o fundo receber o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Disse que a equipe a ser cedida à autarquia será enxuta e que a autarquia vai arcar com as despesas dos cedidos. Não haverá sobrecarga aos servidores, esses serão destacados para trabalhar na URUPREV. Os descontos em maio, serão apenas para os filiados obrigatórios, os estatutários natos, para os segurados facultativos o município segue recolhendo para o INSS; **4)** Vereadora **Zulma Ancinello** – Discorreu sobre os direitos e as vantagens do novo estatuto, tais como: diárias, auxílio de transporte, auxílio-funeral, gratificação natalina, gratificação de regime de tempo integral, gratificação por desempenho de atividade especial, adicional para o exercício de atividades em condições insalubres e perigosas, adicional pela prestação de serviços extraordinários, adicional noturno, triênios, adicionais de 15 e 25%, e abono família, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para concorrer a cargo eletivo, licença-prêmio por assiduidade, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença gestante e adotante em licença paternidade, licença para acompanhamento de cônjuge, hipóteses de afastamentos, contagem de tempo de serviço, regime disciplinar que estabelece deveres aos servidores públicos municipais, além da responsabilização e penalidades a que ficam sujeitos em caso de inobservância, assim como os preceitos do processo administrativo disciplinar no âmbito municipal. Na sequência, a palavra foi colocada à disposição dos demais vereadores e da plateia para fazerem seus questionamentos. Usaram da palavra: **1)** Sr. **Luís Alberto do Canto** – Cuíca – cumprimentou a todos e informou que o Dr. Raul usaria a palavra em nome do SIMUR; **2)** Dr. **Raul Paiva** – ponderou que desde o início o SIMUR entendeu que o processo de tramitação dessa matéria era muito rápido e fez os seguintes questionamentos: **a)** Se a URUPREV já tem o regimento interno? **b)** se não é necessária uma autorização do ministério da previdência para começarem os descontos para a URUPREV? **c)** Se a opção está restrita aos celetistas, como ficam os estatutários que recolhem para o RGPS/INSS? **d)** Como fica a aposentadoria dos estatutários se hoje eles têm garantida a última remuneração, desde que aprovada pelo Tribunal de Contas? **e)** E as indicações para o Conselho Fiscal da URUPREV e para o Conselho Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Previdência se a Lei determina que esses sejam eleitos pelos seus pares e esses conselhos foram constituídos por nomeação do prefeito? Se pelo Artigo 29 da Lei Complementar 19/2018 cabe ao segurado a apresentação da certidão narrativa de tempo de contribuição expedida pelo INSS, como a URUPREV irá solicitar essa certidão ao INSS? e) Em relação à obrigatoriedade ao diretor administrativo-financeiro, e desejável aos demais membros da Diretoria Executiva, de apresentar documento de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, a ser exigido em até 90 (noventa) dias após o início da vigência da Lei Complementar 19/2018. Perguntou se já tem alguém habilitado nesta questão? f) Quanto ao representante dos segurados que será o presidente do conselho ponderou que esse não poderia ser indicado do prefeito. Em resposta, o Secretário **San Pedro** disse que procedem as ponderações do Dr. Raul. Quanto ao regimento interno e aos conselhos explicou que o art. 106 da lei permite que o CMP e o Conselho Fiscal, instituídos pelos artigos 18 e 22 da LC 19/2018, respectivamente, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da lei, de forma provisória, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que deverão ser criados os seus regimentos internos e realizadas as primeiras eleições para escolha dos representantes dos segurados e aposentados. Para a instalação provisória dos conselhos cabe ao Prefeito Municipal a indicação direta e a nomeação dos membros representantes dos segurados e aposentados. Após a aprovação do regimento interno a escolha dos integrantes dos conselhos se dará de acordo com o regimento interno. Informou que os conselhos ainda não foram instalados, mas que provavelmente o presidente será um servidor efetivo. Enfatizou que os conselhos são provisórios e foram constituídos à luz da legislação. Quanto à autorização do ministério da previdência informou que a instrução normativa da receita federal diz que a lei municipal que institui o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) já tem eficácia plena; o que o ministério da previdência faz é o confrontamento dos dados para posterior compensação entre os regimes (RPPS/RGPS). A lei por si só tem a validade, já pode haver o primeiro desconto. Mas o município tem que estar atento para o que está sendo encaminhado. Ainda tem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

prazo... O trabalho vai acontecer durante os meses de maio e junho para ter o cadastro concluído junto ao ministério da previdência. Neste momento, o Dr. Raul questionou se não se corre o risco de não ter essa inscrição? O Secretário respondeu que não tem porque é uma autonomia da administração municipal, ter ou não, o regime próprio. Quanto à opção para os estatutários, exemplificou que tem um requerimento de um servidor da Câmara Municipal relativo à questão do prazo para a opção também se aplicaria aos estatutários e essa questão foi encaminhada para a PROGEM para parecer. Ainda há prazo para deliberar sobre esse assunto. Disse que não saberia dizer qual vai ser a orientação jurídica a respeito disso. Se o estatutário também poderia optar ou não. Ponderou que o regime próprio é destinado ao servidor estatutário. Então... numa leitura fria da Constituição Federal, o servidor estatutário, por si só, já estaria vinculado ao regime próprio. Então a questão é se a regra da opção também se aplicaria aos servidores estatutários. Registra-se que o Dr. Raul informou que os estatutários recolhem para o INSS. Como que o secretário concordou. Prosseguindo, esclareceu que o curso de mercado, na linguagem bancária, se chama CPA 10 ou CPA 20, sendo uma entidade certificadora que faz a prova na região e há um prazo de cento e oitenta (180) dias a partir da vigência da lei. E o servidor Marcelo Parraga é que está designado para obter o certificado, o que não exclui que os demais membros do conselho possam ter a referida certificação. Informou que, no dia 14 de junho do corrente ano, haverá uma palestra com representantes da Caixa Econômica Federal para explanarem especificamente sobre investimentos. Quanto ao presidente do conselho ser servidor efetivo, explicou que isso será definido no regimento interno da URUPREV. O Sr. **Marcelo Parraga** informou que já está estudando o tema relacionado ao CPA 10 porque na verdade essa certificação só será exigida quando começarem os investimentos oportunidade em que o regimento interno deverá estar aprovado e com os conselhos constituídos. O secretário **San Pedro** disse que tem todo um rito a ser seguindo para o funcionamento do fundo de previdência.

O **Dr. Raul** perguntou se serão notificados os servidores que têm direito à opção. O Secretário **San Pedro** disse que existe um estudo no departamento de recursos humanos mas que para alguns servidores é necessário o acesso ao CNIS (Extrato de vínculos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

contribuições à Previdência). E quanto à opção cabe ao segurado. O município não quer dificultar a vida do servidor, nem a do INSS, por isso está providenciando um convênio para que o município providencie a emissão da certidão junto ao INSS com o intuito de assessorar o servidor na busca da melhor opção. **3) Professora Dirce Gracioso Soares** – APEMU – solicitou um esclarecimento sobre a diferença do fundo e da autarquia; como fica a situação em caso de falência da URUPREV. Parabenizou o executivo pela dilatação do prazo para opção até o final do ano. O que, no seu entender, favorece o servidor no sentido de ter mais tempo para subsidiar sua opção. Disse que a APEMU promoveu encontros para debates desta matéria junto aos seus associados e informou que há colegas que sugeriram a presença de representantes do executivo para prestarem esclarecimentos das matérias que são novas e complexas, tanto o estatuto quanto o regime previdenciário, propiciando dessa forma um amplo debate com os servidores que são os maiores interessados na matéria. Questionou como ficariam os benefícios em caso de falência da URUPREV. Em resposta, o Secretário **San Pedro** informou que a legislação prevê a criação e a gestão do fundo previdenciário pela autarquia que terá autonomia orçamentária e de gestão, seguindo as normas da receita federal. E os conselhos fiscalizarão a destinação dos recursos do fundo; que o presidente da autarquia responde como gestor público e será auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS. No caso de falência da URUPREV, o servidor não ficará desamparado; é o poder público que vai arcar com a responsabilidade. Informou que os recursos do fundo só poderão ser investidos em bancos públicos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BANRISUL. Disse que o servidor poderá optar quais as parcelas de sua remuneração vai incidir o desconto para a URUPREV. Citou o art. 89 da LC 19/2018 e disse ser essa mais uma vantagem para o servidor que poderá eleger o valor da sua contribuição para o regime próprio. Informou que estão disponíveis para fazer um encontro com os servidores e esclarecer as dúvidas da categoria. Na sequência, a palavra foi colocada à disposição da plateia: **1) Sr. Emerson Ávila** – disse que sua dúvida em relação ao artigo 22, sobre o conselho fiscal e o conselho de previdência, já havia sido respondida. Reverberou a pergunta do Ver. Eric Lins em relação à sobrecarga dos servidores que permanecerão nos

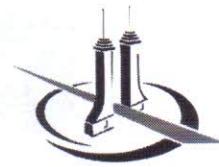


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

seus cargos quando da cedência de servidores para a URUPREV. Ponderou que o atendimento à comunidade vai ficar mais deficiente do que já é, pois será realizado por um número menor de servidores que terão que redobrar a sua carga de trabalho. Também referiu-se ao artigo 102 que trata do caso de falência da URUPREV e questionou como o município vai arcar com essa responsabilidade se atualmente está em situação de dificuldades financeiras; 2) Srª Sônia Regina Silveira – citou o artigo 28 da LC 19/2018 e questionou se o disposto neste artigo se aplica aos servidores da Câmara Municipal que já foram transpostos ao regime estatutário em 1998. Questionou como ficam os servidores estatutários que se encaixam nas exceções tais como: servidor aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social; servidor que, na data da transposição, já tenha implementado as condições de aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição, previstas no Regime Geral de Previdência Social; servidor que, entre a data da transposição e os próximos 60 (sessenta) meses, venha a implementar as condições de aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição, previstas no Regime Geral de Previdência Social. Se aos celetistas será facultada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social porque aos estatutários não está sendo dado o mesmo tratamento. Questionou como fica a isonomia entre os servidores. Também citou o Art. 71, da mesma lei, onde está previsto que o Regime Próprio de Previdência Social observará no que couber, nos casos omissos, as regras aplicáveis à concessão dos benefícios para o Regime Geral de Previdência Social. E assim sendo, questionou se a regra 85/95 do INSS se aplicaria aos servidores estatutários que hoje descontam para o INSS. Em resposta, o Secretário San Pedro disse que em relação à sobrecarga dos servidores é estimada de quatro a seis cedências para a URUPREV e portanto não haverá uma sobrecarga aos servidores que ficarão no quadro da prefeitura porque será um número pequeno de cedências. Em relação à falência, disse que hoje o município já suporta o custo de cento e dezesseis servidores aposentados e pensionistas. Afirmou que não haverá necessidade, mas se for preciso o município garante a concessão dos benefícios previdenciários aos seus servidores. Em relação ao questionamento da Sônia Regina disse que necessita de parecer jurídico para responder à questão. A letra fria da lei diz que o servidor estatutário

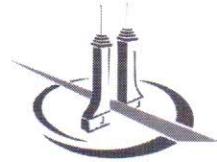


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

pertence ao regime próprio de previdência por natureza. Em relação ao fator previdenciário ponderou que é uma outra vantagem que tem no RPPS; que não existe fator previdenciário. Assim como pode se escolher por quais verbas vai descontar ou não, o fator previdenciário também não existe no RPPS. Disse que a paridade e a integralidade das remunerações estão garantidas por Emendas Constitucionais aos servidores mais antigos. 3) Sr<sup>a</sup> **Nelida Pinto Sanguinetti** – informou que os questionamentos em relação às suas dúvidas já haviam sido feitos pelo Dr. Raul e que estava satisfeita com as respostas. Questionou ao secretário quanto ao compromisso firmado pelos secretários de administração e de governo, quando da tramitação do estatuto e do regime próprio de previdência, no sentido de que as dúvidas/sugestões encaminhadas pelos servidores do Poder Legislativo retornariam para estudos na Câmara Municipal até março de 2018. Ponderou que estamos em abril, e essas matérias ainda não vieram para análise desta Casa. Também questionou sobre os servidores estatutários que já estão aposentados pelo INSS. Em resposta, o Secretário **San Pedro** disse que existe sim o compromisso do prefeito de revisão dessa matéria não só com os servidores, mas também com os vereadores, inclusive do estatuto, que está em constante análise. Disse que as emendas propostas no PLC 01/2018 já decorrem desses estudos. Registrhou que sem ter a certeza de quem pode entrar, quem não pode entrar, não é possível fazer alterações porque tem reflexos no cálculo atuarial. Então, qualquer emenda que venha a ser proposta vai implicar no cálculo atuarial. O cálculo atuarial deve ser fidedigno à realidade. Externou seu entendimento de que a aposentadoria de servidor estatutário dá vacância no cargo. Em relação ao desconto para URUPREV, disse que está no aguardo de parecer para ver se servidor estatutário aposentado pelo INSS seria filiado obrigatório, ou não, do RPPS; que a diretoria da URUPREV não tem segurança para tomar essa decisão sem ter o amparo jurídico. Quanto aos atuais inativos estatutários, esses continuarão recebendo pelo município sem nenhum desconto para a URUPREV. 4) Sr<sup>a</sup> **Shirla Jacques** – disse que faltam dois anos para se aposentar pelo INSS, mas que vai ter que ficar mais oito anos contribuindo para a URUPREV. Questionou se a secretaria de administração tem ciência da falta que vão fazer para administração municipal os servidores cedidos para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

autarquia de previdência. O Secretário informou que não será cedido nenhum servidor do RH da prefeitura para a URUPREV. Em relação ao caso específico da servidora Shirla, disse que o INSS ao emitir a certidão, ele identifica que essa é para fins de averbação em regime próprio e a partir disso já será considerada desligada do regime geral. Então, se a servidora quiser, poderá se aposentar pelo INSS. Se aderir à URUPREV, terá que cumprir a carência de cento e vinte (120) meses, para que o regime próprio não tenha um prejuízo financeiro em pagar um benefício para o qual não houve contribuição. Enfatizou que para se aposentar pelo INSS não poderá haver a averbação de tempo no regime próprio. O Servidor já aposentado pelo INSS poderá contribuir para o RPPS e depois de dez anos requerer aposentadoria neste regime, isso serviria como uma complementação da renda. Neste momento, o Dr. **Raul Paiva** questionou se o servidor pode optar pela URUPREV sem necessariamente averbar o tempo de contribuição ao INSS. Em resposta, o Secretário **San Pedro** disse que sim porque não há prejuízo para nenhuma das partes. O servidor vai se aposentar somente com o que contribuiu para a URUPREV. A professora **Dirce** ponderou que os servidores devem ter muito cuidado porque a averbação também poderá ser parcial, ela não é automática. Informou que a CF veda a possibilidade de aposentadoria de contribuinte individual. Só na condição de empregado, o servidor poderá seguir contribuindo. Disse que deve ser estudado, caso a caso, para que os servidores tenham segurança na escolha. O Dr. Raul apresentou sua dúvida em relação à obrigatoriedade de averbação do tempo de contribuição para o INSS na URUPREV. Se o servidor fizer a opção pela URUPREV, ele leva todo o tempo do INSS para o RPPS. A professora **Dirce** argumentou que não pode ser obrigatória a averbação de todo o tempo de contribuição porque esse é um patrimônio do servidor, somente o tempo de contribuição referente ao vínculo com o município pode ser exigido obrigatoriamente. O Secretário respondeu que é obrigatória a averbação direta apenas do tempo de contribuição do vínculo com o município. Que existe a demanda por casos pontuais e, é em razão disso que está sendo dilatado o prazo para que sejam estudados, individualmente, caso a caso. O Dr. Raul Paiva registrou que acha temerário o desconto para a URUPREV antes da opção. O Secretário **San Pedro** argumentou que existem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

servidores que são filiados obrigatórios. São mil, quinhentos e oitenta e oito (1588) servidores estatutários que fizeram concurso em 2011. Esses são filiados obrigatórios. A CF diz que se o município tiver RPPS o servidor estatutário tem vínculo automaticamente. O **Dr. Raul** argumentou que o município tem servidores estatutários que ingressaram antes de 1998 e, alguns, preenchem os requisitos para opção. O secretário disse que é justamente por essa razão que estão dilatando o prazo para opção. Para que com o CNIS (Extrato de vínculos e contribuições à Previdência) ter a informação e publicar os servidores que estão em condições de opção. Hoje o município tem a relação dos servidores que são obrigatórios. O Dr. Raul questionou se as pessoas que se encaixam nas exceções terão desconto para a URUPREV. O secretário respondeu que não terão descontos, somente os obrigatórios terão o desconto para o RPPS. **5) Srª Ana Luiza Luques** – cumprimentou a todos os presentes. Discorreu sobre o seu sentimento enquanto servidora municipal. Disse que trabalhou na campanha eleitoral desta administração e por isso sentia-se à vontade para falar sobre a atual administração municipal que tinha uma proposta diferente, de uma nova Uruguaiana. Na qualidade de filiada ao SIMUR e à APEMU, disse que, no seu entendimento, deveria ter um outro encaminhamento na discussão das matérias relativas ao estatuto e ao regime previdenciário. O diálogo teria que ser com todos. Disse que sentia-se agradecida porque a presidente da APEMU fez parte desta conversa e que muito contribui para que as leis acontecessem da forma como está. Mas que estava triste porque o sindicato não participou das discussões. Segundo, ela o SIMUR representa, muito mais, um número maior de servidores e não participou das discussões. Então, uma administração que falou do diálogo durante a campanha e na prática não aplicou. Registrhou suas dúvidas/questionamentos em relação ao cargo de diretor da URUPREV, argumento que deveria ser um servidor efetivo; que fique no cargo para manter os conhecimentos adquiridos e trabalhar depois num conselho que ele ajudou a construir. Em relação às cedências, questionou se esses servidores deixam suas funções na prefeitura e passam a exercer somente as funções da URUPREV. Citou como exemplo uma professora. Em resposta, o Secretário **San Pedro** discorreu sobre sua experiência como advogado, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

onze anos com registro na OAB, e servidor público, detentor de cargo em comissão por mais de oito anos na Câmara Municipal, e que recebeu a incumbência do prefeito para ser presidente da URUPREV por achar que tem condições para isso e, também, para contribuir com a sociedade. Disse que o assunto teve, sim, uma certa discussão, que foi aprofundado. Que a matéria do regime próprio é estranha ao nosso dia a dia. É uma matéria constitucional, regradas por normativas da receita federal. À exceção da questão da opção por ser um caso específico de Uruguaiana ter regime híbrido, estatutários/celetistas, O município, a partir da implantação do RPPS, terá a obrigação de prestar contas e seguir as normativas da previdência social para a obtenção da CRP (Certificação de Regularidade Previdenciária). Informou que os servidores cedidos pelo município trabalharão na área administrativa da URUPREV. Se um professor for cedido, ele deixa de ser professor e passa a desempenhar atividades administrativas na autarquia. Já os conselheiros não deixaram de ser servidores, apenas integraram os conselhos para fazer o controle social dos atos de administração da autarquia. O presidente que deve ser servidor efetivo é o presidente do Conselho Municipal de Previdência. A presidência da autarquia será por designação do gestor público, neste caso, o prefeito. E sendo assim, tanto pode ser um servidor efetivo como um servidor de cargo em comissão.

6) Sr<sup>a</sup> **Nelida Sanguinetti** – parabenizou a servidora Ana Luíza Luques que muito bem externou e sintetizou o sentimento dos servidores municipais. Afirmou que todos se ressentiram da falta de diálogo com a categoria, ou com seus representantes. Enfatizou que a decepção é maior porque quem fez isso... “*Foi o Ronnie, nosso amigo.., que conviveu conosco nos últimos oito anos e que não ouviu os servidores da Câmara Municipal...*”. Informou que os servidores do Poder Legislativo foram pegos de surpresa e se sentiram incapazes de ser a favor ou contra às propostas que tramitavam na Casa Legislativa simplesmente porque não tinham informações suficientes para se posicionarem a respeito das matérias que eram técnicas e complexas. Agora, por ocasião da formação dos conselhos, o presidente desta Casa permitiu a escolha entre os servidores do legislativo, além de aceitar a substituição dos detentores de cargo em comissão por servidores efetivos, escolhidos por seus pares. Neste momento, a professora Dirce pediu

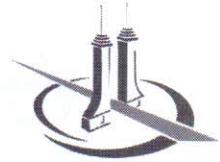


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

licença para se retirar em razão de um compromisso familiar. 7) Sr. **Emerson Ávila** – retomou a questão do servidor sobrecarregado e disse que a sobrecarga já existe. Citou o Artigo 33 da Lei para discorrer sobre a perda da qualidade de segurado do titular de cargo efetivo. Questionou se o tempo de contribuição para URUPREV poderá ser aproveitado junto ao RGPS/INSS. Citou o Art. 37 para explanar sobre o recolhimento da contribuição para o fundo de previdência e a não concessão de benefícios nos primeiros cinco anos de implantação do Regime Próprio de Previdência Social, O Secretário respondeu que o Art. 33 refere-se à perda de qualidade de segurado quando o servidor romper o vínculo com o município voluntariamente. Em relação ao disposto no artigo 37, disse que o prazo de cinco anos é para as aposentadorias, os demais benefícios serão concedidos normalmente.

8) Vereador **Vilson Brites** – disse que muito pouco foi tratado sobre o PLC 01/2018. Que isso ocorre porque há muitas dúvidas em relação ao estatuto dos servidores e ao regime próprio de previdência. Informou que solicitará ao Executivo que seja criado pela prefeitura um órgão específico para prestar todos os esclarecimentos que o funcionalismo precisa em relação ao que foi debatido nesta audiência pública. Reiterou seu voto, que foi contra aos projetos, pela exiguidade de tempo na tramitação de matérias tão complexas. Externou seu entendimento de que novas audiências públicas devem ser realizadas para que todos se apropriem de informações necessárias ao funcionalismo. Também discorreu sobre suas demandas junto ao executivo. 9) Vereadora **Zulma Ancinello** – cumprimentou a todos pelo bom nível dos debates. Destacou que a postergação dos prazos é justamente para proporcionar aos servidores subsídios para a opção, ou não. Citou a Lei 18/2018 que, no seu entender, interage com a matéria em pauta. 10) Vereador **Eric Lins** – elencou como direcionamentos desta audiência pública: a) aguardar a emenda ao Art. 28, § 3º, do PLC 01/2018; b) sugerir como emenda ao Art. 29 que o prazo de sessenta (60) dias, comece a contar após o prazo estipulado pelo Art. 28, § 3º; c) Sugerir que no Art. 108 seja prevista a compensação ao município do serviço prestado pelos secretários municipais, ou seja, a autarquia deverá direcionar valores ao município para compensar a força de trabalho dos secretários; d) que o Executivo encaminhe à Comissão Especial as conclusões do cálculo atuarial que subsidiou a confecção do PLC 01/2018; e) sobre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

questões levantadas quanto à certidão de tempo de serviço e de averbação, disse que é obrigatória, compulsória e condicionante da opção para os filiados facultativos porque se trata de uma transposição de regime previdenciário. As pessoas que contribuíam para o INSS passarão a contribuir para o RPPS. A não averbação do tempo de serviço do INSS pode, em alguns casos, reverter em um benefício muito grande ao servidor em prejuízo do fundo, pois altera o cálculo da remuneração de aposentadoria. Ratificou que é obrigatório, compulsório e condicionante, sob pena do município estar conspirando contra saúde financeira do fundo próprio de previdência. Em resposta, o Secretário **San Pedro** informou que o cálculo atuarial foi encaminhado junto com o PLC 01/2018, inclusive estão publicados no site da Câmara Municipal e também foram encaminhados para análise do TCE/RS. Disse que o Art. 29 já prevê a obrigatoriedade da averbação do tempo de contribuição ao INSS para a filiação ao RPPS. Finalizando, o Vereador Eric disse que votou contrário aos projetos pela celeridade na tramitação e somente por isso. Que nunca foi oposição, mas é independente. O que estiver certo tem o seu apoio; e o que estiver errado, comunicará à autoridade competente. E somente depois, se as questões levantadas não forem solucionadas, é que tomará as medidas necessárias. Na sequência, o espaço foi aberto para as considerações finais: Sr. **Luis Alberto do Canto** disse que o SIMUR vai dar mais esse voto de confiança ao Executivo para que as adequações sejam boas tanto para o funcionalismo quanto para o município. Questionou sobre a reposição salarial, que não teve ano passado, e em maio é a data-base do funcionalismo público municipal; Ver **Irani Fernandes** - Presidente do Poder Legislativo – agradeceu a participação de todos e destacou o alto nível das discussões. Explanando sobre oposição ao governo, disse que é o destaque desta gestão é o respeito a todos os parlamentares, nenhum posicionamento é cerceado e a independência é a marca da Câmara Municipal; O servidor **Marcelo Parraga** reafirmou o compromisso de estar ao lado do servidor e de buscar informações para tranquilizar todos os funcionários do município. O Secretário **San Pedro** enfatizou o bom nível das discussões e firmou o compromisso de trabalhar sempre com transparência, responsabilidade e seriedade. (*Registra-se que a íntegra das discussões e pronunciamentos desta reunião encontra-se arquivada, em áudio, no Setor*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893